

**PLANO DE TRABALHO**

| <b>Dados Cadastrais</b>  |  |                          |
|--|--|--------------------------|
| Entidade: <b>ONG AME BICHO</b>   |  | CNPJ: 17.947.455/0001-86 |
| Endereço: Rua São José, nº 58, Bairro União  |  |                          |
| Cidade: Maravilha  |  | UF: SC                   |
| Conta Corrente:  | Banco:   | Agência:                 |
| Nome do Responsável: Flávia Barcelos Martins   |  |                          |
| CPF: 931.944.980-53  | Telefone:  | Celular:                 |
| E-mail:  |  |                          |
| Endereço: São José, nº 58, Bairro União, Maravilha/SC  |  | Bairro: União            |
| <b>Descrição do Projeto</b>  |  |                          |
| Título do Projeto  |  | Período da Execução      |
| Abrigo de Passagem para animais em estado de vulnerabilidade   |  | Início<br>30/04/2023     |
|  |  | Término<br>30/03/2024    |
| <b>Identificação do Objeto:</b>  |  |                          |
| Aquisição de área de terra para construção de abrigos para atender casos emergenciais de animais abandonados que se encontram doentes ou machucados na rua.  |  |                          |
| <b>Justificativa da Proposição:</b>  |  |                          |
| São inúmeras as denúncias de animais abandonados nas ruas de Maravilha. A ONG conta hoje com animais de 70 animais abrigados em lares temporários e recebe em média 05 (cinco) denúncias por semana de animais vítimas de maus tratos. Atualmente contamos com um lar temporário no qual abriga 40 animais, sendo que o voluntário responsável pelo abrigo já externou o desejo de se desvincular da ONG e solicitou a retirada dos animais de sua propriedade. Por se tratar de animais porte grande e comportamento mais agressivo, necessitam de maiores cuidados em local adequado até sua adaptação para futura adoção responsável. |  |                          |
| <b>Plano de Aplicação (em R\$)</b>   |  |                          |
| Natureza da Despesa  | Valor  |                          |
| <b>Especificação</b>   |  |                          |
| Aquisição de área de terra   | R\$ 130.000,00   |                          |
| Escritura, Serviços cartorários, Custas, taxas, emolumentos  | R\$ 10.000,00  |                          |
| Construção/infraestrutura dos abrigos: brita, cimento, tijolos, telhas, tela, areia, palanques, poste de luz, padrão de água, equipamentos e insumos.  | R\$ 60.000,00  |                          |
| <b>Total</b>   | <b>R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)</b>   |                          |
| <b>Cronograma de Execução</b>  |  |                          |
| <b>Maior de 2023 à Junho de 2023</b>   | Aquisição da terra e encaminhamento da escritura   |                          |
| <b>Julho de 2023 à Abril de 2024</b>   | Instalação Infraestrutura, cercar o terreno, construção de canil, instalação água e luz... |                          |
| <b>Pedido de Deferimento</b>   |  |                          |
| <b>Local e Data</b>  | <b>Assinatura</b>  |                          |
| Maravilha 24/04/2023   |        |                          |
| <b>Aprovação da Prefeitura (Preenchido pela entidade)</b>  |  |                          |
| <b>Local e Data</b>  | <b>Assinatura</b>  |                          |
|  |  |                          |

Maravilha, 24 de abril de 2023.

Ofício 004/2022.

A ONG Ame Bicho, inscrita no CNPJ/MF com nº 17.947.445/0001-86, com sede na Rua São José, nº 58, Bairro União, Maravilha/SC e representada neste ato pela Presidente Flavia Barcelos Martins, inscrita no CPF 931.944.980-53, residente e domiciliada na Rua São José, nº58, Bairro União, Maravilha/SC, vem solicitar viabilidade de recursos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a referida ONG para aquisição de área de terra e infraestrutura para abrigo de passagem aos animais resgatados em estado de vulnerabilidade.

A solicitação vem atender o termo de fomento entre município e a entidade, com a finalidade de promover ações em prol do bem-estar animal e alcançar os objetivos já disciplinados no plano de trabalho apresentado pela ONG para a concretização do documento.

Sem mais, aguardamos parecer positivo, e em anexo, segue o plano de trabalho e todos os documentos necessários emitidos pela ONG para o devido conhecimento.

Atenciosamente,



FLAVIA BARCELOS MARTINS

Presidente

H. H.  
12/05/23

**CLEITON BORGARO**  
Secretário de Planej. Adm. e Fazenda  
Município de Maravilha - SC  
CPF 063.229.439-60



## CHAMAMENTO PÚBLICO N. 009/2023.

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO NAS ÁREAS MENCIONADAS NESTE EDITAL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 13.019/2014.

O MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, através do Ordenador de Despesas, Excelentíssimo Senhor Prefeito **SANDRO DONATI**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. 477.\*\*\*.\*\*\*-20, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Municipal n. 009, de 10 de janeiro de 2017, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA DE BEM ESTAR ANIMAL, PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO: 22/05/2023  
DATA DO TÉRMINO DO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO<sup>1</sup>: 21/06/2023  
HORÁRIO: 7:30 ÀS 11:30 E DAS 13H ÀS 17H  
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/06/2023  
HORÁRIO: 09 HORAS  
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, CEP 89.874-000

#### 2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC (<https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/>) e no Mural Público Oficial do Município de Maravilha, localizado junto ao Centro Administrativo Municipal.

<sup>1</sup> Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas deverão ser protocolizadas até a presente data.



### 3. DO OBJETO

3.1. O presente chamamento público tem por desígnio a seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2023, com as quais, apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado, conforme segue:

| Item | Área beneficiada  | Valor Máximo R\$ |
|------|---|------------------|
| 01   | Setor de bem estar animal, para aquisição de área de terra para construção de abrigo para atender casos emergenciais de animais abandonados no Município de Maravilha - SC. | 200.000,00       |

### 4. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As documentações necessárias à habilitação, bem como as propostas (Plano de Trabalho na forma do Anexo), deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:  
ENVELOPE Nº 001 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SC  
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE.....  
CNPJ/CPF: .....  
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 009/2023

II - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta  
ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA – PLANO DE TRABALHO)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SC  
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE.....  
CNPJ/CPF: .....  
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 009/2023

4.2. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 4.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.2.2. Os documentos necessários à participação no presente procedimento, compreendendo os documentos referentes à proposta e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.2.3. O CNPJ indicado nos documentos da proposta e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da organização que efetivamente irá prestar os serviços, objeto do presente chamamento público.
- 4.2.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos,



gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.2.5. Os documentos deverão ser apresentados dentro do período de validade, sendo que as certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N. 01

5.1. A entidade interessada em receber recursos da Administração Pública, deverá apresentar a documentação da seguinte forma:

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

5.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

5.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ>), consoante Instrução Normativa RFB n. 1.470, de 30 de maio de 2014.

5.1.7. Certidões Negativas de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial (nova denominação de Concordata, segundo a nova Lei de Falência), expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da empresa.

5.1.8. Cópia de documento legal de Identificação (Carteira de Identidade, ou Carteira de Motorista e CPF) do Presidente ou representante legal da Entidade;

5.1.9. Instrumento de mandato, quando a Entidade se fizer representar por procurador mandatário.

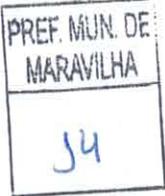
5.1.10. Comprovação de no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.1.11. Atestado fornecido por instituição de direito público ou privado, que comprove a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria.

## 6. DA PROPOSTA

6.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, preferencialmente em papel timbrado da Entidade, em língua portuguesa, com clareza, com todas as folhas assinadas ou rubricadas pelo representante legal da Entidade ou seu Procurador legalmente constituído.

6.2. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e



no envio de documentos, isentando o Município de Maravilha de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.3. A apresentação da proposta implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e só será efetivada após o seu envio por meio físico, não estando caracterizada a habilitação do participante, que é a fase posterior.

6.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

6.5. Informações e orientações das inscrições poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico de e-mail: [compras@maravilha.sc.gov.br](mailto:compras@maravilha.sc.gov.br).

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública por Comissão de Seleção de Chamamento Público.

7.2. A Comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos 01 (um) de seus membros ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

7.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada no preâmbulo do presente Edital, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.

## **8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. A Comissão de Seleção designada pelo Município de Maravilha, através do Decreto Municipal n. 009, de 10 de janeiro de 2017, abrirá o envelope n. 1 – Documentação de Habilitação, para que os membros e presentes na Sessão Pública possam examinar e rubricar cada documento.

8.2. A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas.

8.3. Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da participante e consulta-la sobre a interposição de recursos, determinando o prazo para este fim.

8.4. Serão inabilitadas as entidades cuja documentação não satisfizer as exigências deste Chamamento Público.

8.5. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, havendo expressa desistência de participante(s) ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação.

## **9. SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA**

9.1. A seleção será analisada pela Comissão de Seleção em duas fases distintas e subsequentes:



9.1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Nesta fase, será analisada a condição de habilitação do proponente, para participar do presente Chamamento Público, nos termos deste Edital.

9.1.2. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA – nesta fase somente os proponentes habilitados, conforme o item 9.1.1. terão suas propostas avaliadas, segundo critérios elencados abaixo, que constituirão em verificar se os serviços, programas, projetos atendem aos requisitos técnicos:

9.1.2.1. O envelope de n. 02, correspondente à Proposta, abordará os seguintes quesitos descritos e posteriormente definidos:

- \* Experiência da entidade;
- \* Plano de trabalho<sup>2</sup>;
- \* Planilhas de aplicação financeira;

Os quesitos serão pontuados de acordo com os critérios a seguir:

9.1.2.1.1. A Entidade Vencedora será aquela que apresentar a maior pontuação no somatório dos seguintes quesitos:

9.1.2.1.2. **Experiência anterior da OSC:** será atribuído 01 (um) ponto para cada ano de experiência de trabalho em programas voltados ao bem estar animal, chegando ao máximo de 06 (seis) pontos.

9.1.2.1.3. **Plano de Trabalho:** pontuações que variam de 0 a 3:

- a) 0 (zero): não atende;
- b) 1 (um): atende parcialmente;
- c) 2 (dois): atende satisfatoriamente;
- d) 3 (três): atende plenamente/integralmente.

9.1.2.1.3. **Planilhas de aplicação financeira:** será avaliado o menor custo frente ao valor de referência desde que exequível avaliado pela Comissão de Seleção:

- a) 1º classificado: 3 (três) pontos;
- b) 2º classificado: 2 (dois) pontos;
- c) 3º classificado: 1 (um) ponto;
- d) 4º classificado em diante receberá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos.

## 10. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- 10.1. Maior nota na avaliação do Plano de Trabalho;
- 10.2. Maior tempo de Experiência da OSC, considerando dia, mês e ano;
- 10.3. Maior tempo de constituição da OSC, considerando, dia, mês e ano.

## 11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

11.1. Para celebração e assinatura do Termo de Fomento é imprescindível a observância aos artigos 33 a 38 da Lei Federal n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

- 11.1.1. Parecer técnico favorável ou, no caso de parecer condicionante, o devido atendimento das condicionantes elencadas.
- 11.1.2. Parecer jurídico favorável ou, no caso de parecer com recomendações, o devido atendimento das recomendações elencadas.
- 11.1.3. Disponibilidade orçamentária e financeira.

<sup>2</sup> O plano de trabalho deverá atender aos requisitos da Lei Federal n. 13.019/2014, especialmente o disposto no art. 22, do referido diploma.



- 11.1.4. Cumprimento de todas as etapas deste Edital.
- 11.1.5. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.
- 11.1.6. Plano de Trabalho e Termo de Referência aprovados pelo responsável concedente.
- 11.1.7. Publicação resumida de extrato do termo de parceria, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

- 12.1. Cumprir com todas as obrigações consignadas no presente instrumento e na Lei Federal n. 13.019/2014, inclusive em relação a prestação de contas.
- 12.2. Executar o plano de trabalho conforme aprovado.
- 12.3. Assinar o termo de Fomento.

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ADMINISTRATIVOS**

- 13.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 105 - 33504399 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
- 13.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de chamamento por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 13.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
  - 13.3.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
    - a) Habilitação ou inabilitação da Entidade.
    - b) Julgamento das propostas.
  - 13.4. A intimação dos atos referidos no item 13.3.1., será feita mediante publicação na imprensa oficial, ou seja, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC e no Mural Público do Município de Maravilha.
  - 13.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
  - 13.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

## **14. DAS SANÇÕES, IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES**

- 14.1. O termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e as normas pertinentes, inclusive a Lei Federal n. 13.019/2014, sendo vedado:
  - 14.1.1. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta e indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;



- 14.1.2. Alterar o objeto do Termo de Fomento;
- 14.1.3. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação de medidas de preservação ambiental inerentes as obras constantes no Plano de Trabalho.
- 14.1.4. Realizar despesa em data anterior a vigência do instrumento.
- 14.1.5. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.
- 14.1.6. Não receberão recursos os proponentes classificados que apresentarem débito com a Fazenda Federal e Estadual.
- 14.1.7. Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do requerimento.
- 14.1.8. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:
  - 14.1.8.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.
  - 14.1.8.2. Esteja omissão no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.
  - 14.1.8.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado este termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
  - 14.1.8.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
    - 14.1.8.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados.
    - 14.1.8.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição.
    - 14.1.8.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
  - 14.1.8.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
    - 14.1.8.5.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração.
    - 14.1.8.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
    - 14.1.8.5.3. A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014.
    - 14.1.8.5.4. A prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014.
    - 14.1.8.5.5. Tenha as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
  - 14.1.8.6. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
    - 14.1.8.6.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.
    - 14.1.8.6.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.



14.1.8.6.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

15.1. A concessão de apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza de trabalho com o Município de Maravilha – SC.

15.2. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste Edital ensejará a desclassificação do projeto, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

15.3. O ônus de participação neste Edital é de exclusiva responsabilidade do proponente.

15.4. Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo a Comissão de Seleção deste Edital seu arquivamento.

15.5. É obrigatória a menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

15.6. As peças promocionais deverão ter caráter informativo ou de orientação técnica, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15.7. Candidatura apresentada com ausência de informações, de modo a prejudicar a análise, será desclassificada, tanto na fase de habilitação, quanto na fase de seleção.

15.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação do projeto.

15.9. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando o Município de Maravilha de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.10. Caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições.

15.11. Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a decisão terminativa.

15.12. É de responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame.

Maravilha, 18 de maio de 2023.

**SANDRO DONATI**  
Prefeito de Maravilha



## ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal do(a) \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que estou ciente da legislação de regência, especialmente quanto à utilização dos recursos e da documentação a ser apresentada na prestação de contas e estou anexando ao plano de trabalho os documentos exigidos no Edital, bem como, na Legislação afeta a matéria, declaro ainda, que todos os documentos estão sendo apresentados, em sua via original ou fotocópias devidamente autenticadas.

Comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que foram concedidos pelo Município de Maravilha, no prazo determinado pelo cronograma, Edital e legislação vigente.

Concordamos com todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos.

O Município de Maravilha fica autorizado a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente plano de trabalho.

Maravilha, xx de mês de 2023.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU MANDATÁRIO  
ASSINATURA



## ANEXO II – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS.

1.1. Nome da entidade, CNPJ, endereço, Município, telefone, e-mail, dados bancários da entidade.

1.2. Nome do responsável, período de mandato, dados pessoais (RG, CPF, telefone, endereço residencial).

### 2. PROPOSTA DE TRABALHO

2.1. Nome do projeto.

2.2. Prazo de execução.

2.3. Público alvo.

2.4. Objeto da parceria.

2.5. Objetivos (descrever de forma detalhada os objetivos).

2.6. Justificativa.

2.7. Cronograma de execução (prazo de duração, etapas, detalhamento).

2.8. Plano de aplicação de recursos (apresentar de forma detalhada, objetiva e clara, contendo as especificações das despesas, quantidades, valores unitários e totais).

2.9. Cronograma de desembolso financeiro (mês, ano e valores).

2.10. Demais informações que julgar necessárias, observando as determinações do presente instrumento.

Maravilha, xx de xxxx de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU MANDATÁRIO DA ENTIDADE  
ASSINATURA



## ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

### TERMO DE FOMENTO N. xxx/2023

O **MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Santa Catarina, através do Ordenador de Despesas, Excelentíssimo Senhor Prefeito **SANDRO DONATI**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. 477.\*\*\*.\*\*\*-20, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Municipal n. 009, de 10 de janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a (razão social da entidade, dados cadastrais), inscrita no Cadastro da Pessoa Jurídica sob o n.(CNPJ da entidade), com sede na (endereço da entidade), doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- I. O presente Termo de Fomento tem por desígnio repasse financeiro, para aquisição de área de terra para construção de abrigo para atender casos emergenciais de animais abandonados no Município de Maravilha - SC.
- II. O Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável do presente termo.

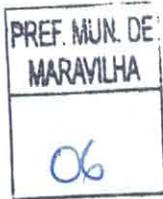
#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

- I. O Município de Maravilha repassará o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em parcela única, conforme cronograma de desembolso aprovado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

##### A Administração Pública compete:

- I. Em cumprimento ao disposto no Art. 35, alínea “g” da Lei Federal n. 13.019/2014, fica designada como gestor responsável o (a) Senhor(a) (nome gestor), a qual terá as seguintes incumbências, juntamente com a comissão de Monitoramento e Avaliação:
  - a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.
  - b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las.
  - c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.
- II. Transferir os recursos à entidade de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado.
- III. Apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogada justificadamente por igual período.
- IV. Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Entidade pelo perfeito cumprimento das obrigações



estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

V. Comunicar formalmente à Entidade qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la.

VI. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC.

VII. Aplicar as penalidades regulamentadas na Lei Federal 13.019/2014, Edital e no Termo de Fomento.

VIII. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações.

IX. Efetuar a transferência de recursos no prazo convencionado.

X. Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação.

XI. Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á a Administração Pública o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Entidade, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

#### **À Entidade compete:**

I. Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.

II. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução.

III. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.

IV. Caso a Entidade adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração, na hipótese de sua extinção.

V. Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

VI. Prestar os serviços com qualidade atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário.

VII. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos.

VIII. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento.

IX. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços.

X. Responsabilizar-se, com recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus



empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

XI. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento.

XII. Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações.

XIII. Permitir o livre acesso dos servidores da Administração Pública, do Controle Interno do Município de Maravilha aos processos, aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transferências, despesas, bem como, aos locais de execução do objeto.

XIV. Prestar contas dos recursos recebidos na forma do estabelecido na Lei 4.320/64, Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, Instrução Normativa n. 03/2015 do CI e Lei Federal n. 13.019/2014.

XV. Fornecer dados complementares ao Município, sempre que solicitado.

XVI. Excluir o Município de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.

XVII. Divulgar amplamente a participação do Município no evento em questão, mediante inserção da logomarca oficial do Município de Maravilha, a ser disponibilizada pela Assessoria de Imprensa do Município de Maravilha – SC.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I. Para o exercício financeiro de 2023, fica estimado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o montante de recursos para execução do objeto deste Termo, sendo que a Administração Pública, fica desobrigada de esgotar o valor estimado, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária 44504399.

II. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

III. Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira local, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

IV. Os recursos transferidos à Entidade deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira indicada pela administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES**

I. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

a) Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública.

b) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para a finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.

c) Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria.

d) Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente, autorizado pela autoridade competente da administração pública.



### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

I. A prestação de contas será mensal e deverá ser encaminhada a Administração Pública até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

II. A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- a) Relatório de execução do objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos, e vídeos, se for o caso.
- b) Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.
- c) Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração.
- d) Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, na qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da conciliação bancária, quando for o caso.
- e) Demonstrativo de execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade.
- f) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 dias após o término da vigência deste termo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

I. O presente termo vigorará da data de sua assinatura até 30/03/2024, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal n. 13.019/2014.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

I. Este termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de termos aditivos, desde que acordados entres os parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

### **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

I. É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

II. Quando da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, caberá a entidade apresentar ao município no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela ata, bem como a devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

III. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho aprovado.
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto do termo.



c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

I. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade da sociedade civil, as sanções do art. 73 da Lei Federal n. 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

I. Caberá a Entidade proceder à devolução dos recursos, quando aplicados indevidamente, com a devida correção monetária, sem prejuízo das sanções previstas no presente instrumento e na Lei Federal n. 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

I. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha – SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa aos demais, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem de acordo, firmam os parceiros, na presença de duas testemunhas o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Maravilha, xx, de xxxx de 2023.

SANDRO DONATI  
Prefeito do Município de Maravilha

RAZÃO SOCIAL DA OSC  
Nome do representante legal

Testemunhas:

01.

02.



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664-0044



**ESTADO DE SANTA CATARINA -  
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

**Chamada Pública n. 009/2023**

**Objeto:** Seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2023, do Município de Maravilha - SC.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maravilha, SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a Chamada Pública n. 009/2023, para seleção e possível formalização de Parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes serem entregues até o dia 21 de junho de 2023, **até às 09h**, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 18 de maio de 2023. **SANDRO DONATI** – Prefeito de Maravilha.

# Maravilha

## PREFEITURA

### EXTRATO CHAMADA PÚBLICA N.009/2023

Publicação N° 4794868

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Chamada Pública n. 009/2023

Objeto: Seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2023, do Município de Maravilha - SC. O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maravilha, SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a Chamada Pública n. 009/2023, para seleção e possível formalização de Parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes serem entregues até o dia 21 de junho de 2023, até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 18 de maio de 2023. SANDRO DONATI – Prefeito de Maravilha.

### EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.086/2023

Publicação N° 4795449

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 086/2023 – Modalidade de Pregão Presencial n. 086/2023.

O Senhor Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha - SC, PEDRO GILBERTO IORIS, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota da Prefeitura de Maravilha, incluindo o fornecimento de equipamentos (regime de comodato), componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, tipo menor preço por lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 09 horas do dia 31 de maio de 2023, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 18 de maio de 2023. PEDRO GILBERTO IORIS – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.



### Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina. MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE. AVISO DE LICITAÇÃO Processo Adm. nº 050/2023. Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 018/2023. Fundamento: Art. 24, inc. XIII da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Projeto Cidade Empreendedora, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na proposta comercial. Fornecedor: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC. Vigência: 18/05/2023 até 31/12/2023. Valor: R\$41.206,38 (quarenta e quarenta e um mil, duzentos e seis reais e trinta e oito centavos). Lajeado Grande/SC, 18 de maio de 2023. Anderson E. Bianchi, Prefeito Municipal. Cod. Mat.: 910282

### Maravilha

#### ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA Chamada Pública n. 009/2023

**Objeto:** Seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2023, do Município de Maravilha - SC.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maravilha, SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a Chamada Pública n. 009/2023, para seleção e possível formalização de Parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o conteúdo no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes serem entregues até o dia 21 de junho de 2023, até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 18 de maio de 2023. SANDRO DONATI – Prefeito de Maravilha. Cod. Mat.: 910244

#### ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA Processo Licitatório n. 086/2023 – Modalidade de Pregão Presencial n. 086/2023.

O Senhor Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha - SC, PEDRO GILBERTO IORIS, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota da Prefeitura de Maravilha, incluindo o fornecimento de equipamentos (regime de comodato), componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, tipo menor preço por lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o conteúdo no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 09 horas do dia 31 de maio de 2023, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 18 de maio de 2023. PEDRO GILBERTO IORIS – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. Cod. Mat.: 910339

### Marema

#### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 33/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2023

O Município de Marema, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º

10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADORA DE PASTAGEM EM GERAL), CONFORME TRANSFERÊNCIA DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 2091/2022 - PORTARIA Nº508 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MAREMA.** O certame realizar-se-á no dia **31 de maio de 2023, às 08h45min** (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidido pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala de Licitação, situada na Rua José Gaspari, nº 69, Centro, Marema/SC. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas, endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e na página eletrônica do Município de Marema, endereço: <https://www.marema.sc.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3354 0222 ou pelo e-mail: [licitacao01@marema.sc.gov.br](mailto:licitacao01@marema.sc.gov.br), em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Marema/SC, 18 de maio de 2023.

Mauri Dal Bello,  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 910317

### Navegantes

#### PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 FUMSCI

Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço na manutenção corretiva, preventiva e estética na área mecânica, funilaria, pintura (c/adesivação), elétrica (eletrônica), tapeçaria e borracharia de veículos automotores com fornecimento e substituição de peças, materiais e acessórios em estado novo, originais dos fabricantes das marcas dos veículos e com desconto de 5% (cinco por cento) sobre os preços das tabelas e catálogos dos fabricantes ou revendas autorizadas, para atender a manutenção da frota das Secretarias, Fundos, Fundações, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes. Interessados deverão cadastrar-se no site <http://bnc.org.br/cadastro/>, **Entrega das propostas a partir do dia 19/05/2023 até às 13h30 do dia 31/05/2023.** Início da sessão em meio eletrônico às 14h00 do dia 31/05/2023. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito.

Cod. Mat.: 910495

### Otacílio Costa

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023\_FME

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, inscrito no CNPJ sob nº 07.940.558/0001-04, com endereço a Avenida James Robert Amos, nº 417, Poço Rico, na cidade de Otacílio Costa/SC, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunicam aos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL de Pregão Eletrônico nº 005/2023**, Onde se lê: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00min do dia 29/05/2023, Leia – se: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00min do dia 30/05/2023.** As alterações ora promovidas não afetam, de modo algum, a formulação e a apresentação das propostas de preço, razão pela qual fica mantida a data inicialmente designada para disputa. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico: <http://www.otacilioocosta.sc.gov.br>. Otacílio Costa/SC, 18 de maio de 2023. RODRIGO BARTH PEREIRA - Presidente Comissão Permanente de Licitações. Cod. Mat.: 910356

### Porto União

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA Processo Licitatório 100/2023 Extrato de Edital de Concorrência 006/2023 Código registro TCE: E3FA6BF208957F470E1072A4E540B-14FAE08E4F3 O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Concorrência, com adjudicação por MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, para a EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO DA RUA HELMUTH MULLER E ALFREDO METZLER. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 20 de junho de 2023 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, às 13:45 horas do mesmo dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e, fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 18 de maio de 2023. Eliseu Mibach Prefeito Municipal Cod. Mat.: 910296

### Rio do Campo

PROCESSO LICITATORIO NR 65/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO NR 14/2023 A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08:00h do dia 22/05/2023, às 08:00h do dia 01/06/2023. Abertura da sessão: dia 01/06/2023 às 09:00 horas, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, e no site: [riodocampo.alende.net](http://riodocampo.alende.net). Rio do Campo, 18 de maio de 2023. Vidal Balak – Prefeito Municipal Cod. Mat.: 910355

### Santo Amaro da Imperatriz

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023 Tipo: Menor Preço por Item Objeto: Este edital refere-se a **AQUISIÇÃO DE 42 (QUARENTA E DOIS) CONTENEDORES DE RESÍDUOS PARA IMPLANTAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações detalhadas encontram-se nos Anexos I, II e III, parte integrante deste Edital. Recursos – Emenda do Estado de Santa Catarina Entrega e Abertura dos Envelopes: 14:00 h do dia 05 de junho de 2023. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Praça Gov. Ivo Silveira, 306, Santo Amaro da Imperatriz, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, das 12h:00min às 18h00min ou pelo site [www.santoamaro.sc.gov.br](http://www.santoamaro.sc.gov.br) Santo Amaro da Imperatriz, em 18 de maio de 2023. Ricardo Lauro da Costa Prefeito Municipal Cod. Mat.: 910492

### São Cristóvão do Sul

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 4/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023

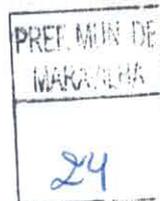
O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

**OBJETO:** Constitui-se objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664-0044



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 82.821.190/0001-72, com Prefeitura situada na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, nesse ato representado pela Senhora **CAROLINE GOBBI**, Diretora de Compras do Município de Maravilha, **ATESTA**, para os devidos fins, que a Associação denominada **ONG AME BICHO**, associação privada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 17.947.445/0001-86, com sede à Rua São José, 58, Bairro União, habilitou-se no Edital de Chamamento Público n. 005/2021, o qual tinha por desígnio a seleção de entidades sem fins lucrativos na área de bem estar animal, com sede no Município de Maravilha - SC. **Atesta-se ainda**, que a **ONG AME BICHO**, prestou os serviços com pontualidade, desempenho e operacionalidade, atendendo satisfatoriamente as especificações e as necessidades do Município de Maravilha - SC.

O referido é verdade.

Maravilha - SC, 07 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CAROLINE GOBBI  
Data: 07/06/2023 16:17:12-0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

**CAROLINE GOBBI**  
Diretora de Compras

20

8

### EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE

A Associação ONG Ame Bicho foi fundada em 03 de janeiro de 2013, e possui 10 (dez anos) de atividade no município de Maravilha/SC, dos quais trabalha com atendimentos e resgate a animais vítimas de maus tratos ou em situações de vulnerabilidade.

A Associação foi declarada de utilidade Pública em 15 de junho de 2020, através da Lei nº 4.168/20.

Maravilha, 19 de junho de 2023.

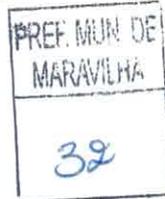


20

9



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ONG AME BICHO  
CNPJ: 17.947.445/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:04:51 do dia 05/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2023.

Código de controle da certidão: **AB42.BE81.5E0C.6C68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten marks: a large blue scribble and a small circle.

Handwritten mark: a small blue number '7'.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ONG AME BICHO**  
CNPJ/CPF: **17.947.445/0001-86**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

|                                      |                          |
|--------------------------------------|--------------------------|
| Dispositivo Legal:                   | Lei nº 3938/66, Art. 154 |
| Número da certidão:                  | 230140147306562          |
| Data de emissão:                     | 05/06/2023 16:02:24      |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): | 04/08/2023               |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

2 0

9



PREF. MUN. DE  
MARAVILHA

30

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ONG AME BICHO CNPJ: 17947445000186

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWDDAA43NYMA9OC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 05 de Junho de 2023

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.947.445/0001-86  
**Razão Social:** ONG AME BICHO  
**Endereço:** R SAO JOSE 58 / UNIAO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/05/2023 a 26/06/2023

**Certificação Número:** 2023052803391860289130

Informação obtida em 05/06/2023 16:37:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

2 0

D

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ONG AME BICHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.947.445/0001-86

Certidão n°: 25102518/2023

Expedição: 05/06/2023, às 16:39:37

Validade: 02/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **ONG AME BICHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.947.445/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>17.947.445/0001-86<br>MATRIZ   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>14/03/2013 |
| NOME EMPRESARIAL<br>ONG AME BICHO   |   |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   | PORTE<br>DEMAIS                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não informada   |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - Associação Privada   |   |                                |
| LOGRADOURO<br>R SAO JOSE  | NÚMERO<br>58  | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>89.874-000   | BAIRRO/DISTRITO<br>UNIAO                            | MUNICÍPIO<br>MARAVILHA         |
|   |   | UF<br>SC                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO   | TELEFONE<br>(49) 8803-4778                          |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>30/04/2019            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/06/2023 às 16:07:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

no

2

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 375115  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: ONG AME BICHO**

Raiz do CNPJ: 17.947.445

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : MARAVILHA

Endereço da sede : Rua São José, nº 58, bairro União

Certidão emitida às 18:44 de 05/06/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.



# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ONG AME BICHO



## CAPITULO I

### DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS FINS, DURAÇÃO E FINALIDADE

**Art. 1º.** A Associação ONG AME BICHO, fundada no dia 03 de janeiro de 2013, será uma Associação Privada sem fins lucrativos, constituída legalmente por tempo indeterminado, com número ilimitado de associados, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

**Art. 2º.** A sede provisória da Entidade será na Rua São José, nº 58, Bairro União, no município de Maravilha, SC.

**Art. 3º.** A Entidade terá como objetivo promover e implementar ações que busquem a proteção e a defesa dos animais, fazendo cumprir a legislação pertinente bem como toda e qualquer legislação (Federal, Estadual e Municipal) que trate da sobrevivência, e manutenção da integridade física e psicológica dos animais, bem como:

- a) Promover estudos dos problemas que interessam aos animais e ao meio ambiente;
- b) Fomentar o intercâmbio com as demais associações do gênero;
- c) Cooperar com o poder público no estudo e na solução dos problemas que se relacionam com o bem-estar dos animais e do meio ambiente;
- d) Pleitear reformas ou medidas em benefício e em defesa dos animais;
- e) Realizar, patrocinar, promover e participar de palestras ou convenções que visem a proteção dos animais e do meio ambiente.

**Parágrafo Único.** Fica expressamente vetada a participação da associação em assuntos políticos e religiosos.

## CAPITULO II

### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
Certifico que a presente reprografia é cópia  
autêntica e confere com a original.  
Maravilha - SC, 30/08/23

Responsável



**Art. 4º.** A Associação ONG AME BICHO será constituída por uma diretoria composta por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Segundo Secretário;
- V – Tesoureiro;
- VI – Segundo Tesoureiro;
- VII – Assessor de imprensa;
- VIII – Assessor de marketing;
- IX – Conselho Fiscal.

**Art. 5º.** A Diretoria da Associação, será instituída da seguinte forma:

- a) Toda a diretoria da entidade será eleita pela Assembleia Geral, com mandato de (dois) anos, assim como os demais integrantes do Conselho Fiscal, sendo permitida a recondução por mais um período consecutivo.

**Parágrafo Primeiro.** Os membros da Diretoria serão afastados de suas funções por vontade própria, desde que o pedido de desligamento seja comunicado em assembleia geral; quando cometerem alguma irregularidade contra as normas da ONG Ame Bicho ou por exclusão.

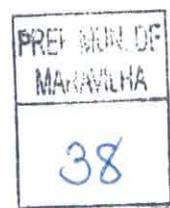
**Parágrafo Segundo.** Os membros da diretoria poderão ser substituídos caso falem sem motivo justificado 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas no período de 2 (dois) anos.

**Parágrafo Terceiro.** A diretoria da ONG Ame Bicho reunir-se-á ordinariamente quinzenalmente e extraordinariamente quando convocados pelo Presidente.

**Parágrafo Quarto.** Os membros da diretoria estarão comprometidos em garantir o bom funcionamento das atividades da entidade, devendo dispor de tempo para desempenhar suas funções e outras atividades que se fizerem necessárias para que a ONG Ame Bicho possa atingir seus objetivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
Certifico que a presente reprografia é cópia  
autêntica e confere com a original.  
Maravilha - SC, 30/06/2023

Responsável



**Art. 6º.** Atribuições dos membros da Diretoria Executiva:

- a) Presidente: Dirigir a entidade, convocar, presidir, encerrar, suspender, quando julgar necessário, as sessões de direito, rubricar documentos, autorizar pagamentos, representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- b) Vice-Presidente: Substituir o Presidente em seus impedimentos.
- c) Tesoureiro: Arrecadar as mensalidades dos sócios, pagar as contas quando autorizadas pelo Presidente, organizar e manter em ordem a contabilidade, apresentar balancetes mensais e balanços anuais da entidade. A movimentação das contas bancárias será feita em conjunto com o Presidente.
- d) Secretário: Lavrar as atas das reuniões, redigir e subscrever, em conjunto com o Presidente, a correspondência, mantendo sob guarda e responsabilidade correspondência e arquivo, zelando pela boa ordem e conservação. Auxiliar na elaboração de relatórios, na organização interna da Diretoria, nas promoções sociais, convenções e reuniões que a entidade promover ou participar.
- e) Assessoria de imprensa: Fazer o elo entre a entidade e o público em geral divulgando as ações.
- f) Assessoria de marketing: Promover uma boa imagem dos objetivos da entidade.

**Art. 7º.** O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 2 (dois) anos, tendo como atribuições: apreciar as contas da Diretoria emitindo parecer, bem como resolver os casos não previstos no estatuto, ad referendum da Assembleia Geral.

**CAPITULO III  
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Art. 8º.** As Assembleias Gerais serão construídas por todos os sócios da entidade quites com a tesouraria, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos e a cada sócio caberá o direito de um voto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
Certifico que a presente reprografia é cópia  
autêntica e confere com a original.  
Maravilha - SC. 20/05/23



**Parágrafo Único.** Poderá haver voto por procuração.

**Art. 9º.** As Assembleias Gerais Ordinárias terão por finalidade eleger e dar posse ao Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, apreciar o relatório anula da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal e serão convocadas anualmente na segunda quinzena de abril, podendo deliberar sobre qualquer outro assunto que fizer parte da convocação.

PREF. MUN. D  
MARAVILHA  
37

**Art. 10.** A Assembleia Geral Extraordinária terá por finalidade apreciar exclusivamente a ordem do dia constante de sua convocação, qual será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou quando 50% mais um dos sócios quites com a tesouraria, julgarem necessário.

**Art. 11.** As Assembleias Gerais serão consideradas legalmente constituídas em primeira convocação quando estiverem presentes 50% mais um dos associados, em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer numero de associados e, serão convocadas sempre por escrito ou por edital fixado no mural da sede da Associação e por via eletrônica, com antecedência mínima de 3 (três) dias para reuniões ordinárias e 3 (três) dias para reuniões extraordinárias e por e-mail.

#### CAPITULO IV DOS ASSOCIADOS

**Art. 12.** O número de associados será ilimitado, e do quadro social poderão participar todas as pessoas físicas, jurídicas, associações, entidades de natureza pública ou privada, que tenham interesse em colaborar com a defesa dos animais.

**Art. 13.** Haverá duas classes de associados, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
Certifico que a presente reprografia é cópia  
autêntica e confere com a original.  
Maravilha - SC, 20/06/23

Responsável

*[Handwritten signatures and initials]*



- a) Contribuintes: os que contribuírem com a mensalidade fixada pela assembleia;
- b) Beneméritos: os que pelos seus relevantes serviços prestados à associação forem assim distinguidos pela assembleia para tal fim convocada.

PREF. MUN. DE MARAVILHA  
36

**Art. 14.** Os associados contribuintes pagarão suas mensalidades conforme ou consoante os valores estipulados pela assembleia.

**Art. 15.** Os associados serão admitidos mediante proposta que será aprovada pela Diretoria.

**CAPÍTULO V**  
**DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS, E PENALIDADES**

**Art. 16.** Os associados contribuintes terão igualmente, o direito de tomar parte das Assembleias Gerais e nelas usar de palavra, votarem e serem votados, desde que quites com as mensalidades.

**Parágrafo Primeiro.** Os sócios beneméritos poderão participar das Assembleias, mas não terão direito a voto.

**Parágrafo Segundo.** Para serem votados, os associados deverão fazer parte do quadro social há mais de um ano.

**Art. 17.** Serão deveres dos associados:

- a) Cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria;
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- c) Acatar as resoluções da Diretoria e Assembleias Gerais;
- d) Contribuir com todo o esforço para o prestígio e prosperidade da Entidade;
- e) Auxiliar e informar a Diretoria em tudo que possa interessar para a Entidade;
- f) Indenizar a Entidade dos prejuízos causados a seu patrimônio, após comprovada a culpa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
Certifico que a presente reprografia é cópia autêntica e confere com a original.  
Maravilha - SC, 20 de 2023  
Responsável



- g) Pagar pontualmente as suas mensalidades ou quaisquer outros débitos com esta Entidade.

**Art. 18.** A diretoria tem poder para disciplinar a conduta dos associados e aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertir por escrito o faltoso;
- b) Suspender o faltoso por 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias;
- c) Exclusão do quadro social, sem qualquer ressarcimento;
- d) Aplicam-se estas penalidades quando o associado faltar com o Estatuto, ou desrespeitar qualquer membro da entidade, ou na sede social ou qualquer outro evento onde o mesmo se faz presente, juntamente com a associação ou seus associados.

PREFEITURA DE MARAVILHA  
35

**Art. 19.** Os Associados, além de mensalidade, poderão contribuir:

- a) Financeiramente: com doações espontâneas, sem valor determinado.
- b) Materialmente: com doações variadas;
- c) Através de serviços voluntários.

**Art. 20.** O patrimônio social compor-se-á de: Bens e direitos da Associação da Assembleia Geral, cuja ordem do dia deverá contar expressamente tal matéria, com o consentimento de no mínimo 2/3 dos associados presentes, quites com a tesouraria.

**Parágrafo Primeiro.** A alienação de bens imóveis dependerá da autorização da Assembleia Geral, cuja ordem do dia deverá contar expressamente tal matéria, com o consentimento de no mínimo 2/3 dos associados presentes, quites com a tesouraria.

**Parágrafo Segundo.** A compra de qualquer bem móvel ou imóvel que a Entidade necessite, será feita mediante aprovação em assembleia, por maioria, convocada pela Diretoria, quando o valor ultrapassar 01 (um) salário mínimo nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
Certifico que a presente reprografia é cópia autêntica e confere com a original.  
Maravilha - SC, 20/06/2017

\_\_\_\_\_  
Responsável

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten scribbles]*

**Parágrafo Terceiro.** Todas as doações serão revertidas única e exclusivamente para as necessidades e em favor da Entidade, não podendo, serem repassadas para integrantes da Diretoria ou Associados.

**Parágrafo Quarto.** Havendo notícia de situação que coloque em risco a vida de um animal, qualquer membro da diretoria comunicado, poderá utilizar-se de um fundo emergencial para o melhor encaminhamento do mesmo, esta despesa deverá ser apresentada em Assembleia Geral.

**Art. 21.** A Entidade só poderá ser dissolvida por uma Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim, com a presença de no mínimo 2/3 dos associados quites com a tesouraria e seu patrimônio, após a liquidação de todas as dívidas, será destinada a entidades filantrópicas da cidade, conforme deliberação da Assembleia.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 21-A.** A Associação presta serviços voluntários e não remunera por qualquer forma os cargos de sua diretoria, conselheiros fiscais e deliberativos ou consultivos, e não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações, vantagens ou parcela de seu patrimônio a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto. (incluído em 21 de janeiro de 2020 conforme ata nº 20)

**Art. 22.** O ano social terminará no dia trinta e um de dezembro de cada ano, quando a Diretoria levantará o movimento gral da Entidade e apresentará a devida prestação de contas referente ao exercício findo.

**Art. 23.** Os Associados e membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade ou em nome dela.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
Certifico que a presente reprografia é cópia  
autêntica e confere com a original.  
Maravilha - SC, 20/06/2023  
Responsável

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten scribbles]*



PREF. MUN. DE MARAVILHA

33

**Art. 24.** O presente estatuto só poderá ser alterado por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim, na forma deste estatuto.

**Art. 25.** Na data da aprovação do estatuto, deverá ser eleita a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para o primeiro mandato.

**Art. 26.** A Entidade poderá, por deliberação de Assembleia Geral, criar um Regimento Interno para estabelecer normas, critérios, procedimentos e demais assuntos não contemplados pelo presente Estatuto.

**Art. 27.** São sócios fundadores: Flávia Barcelos Martins; Simone Dariva Rauber; Volnei Grams; Giovar Juarez; Mabel Moser Montagna; Iraci Tessaro; Sirlei Grams; Diane de Jesus; Angela Vicari; Vitaliano Tonkiel; Taivana Franciele Perini; Sandra da Silva; Doraci Felisiak; Maiara Lurdes Leite.

**Art. 28.** Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Maravilha/SC, 21 de janeiro de 2020.



*[Signature]*  
**Flávia Barcelos Martins**  
Presidente

*[Signature]*  
**Vanuza Vivian**  
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
Certifico que a presente reprografia é cópia autêntica e confere com a original.  
Maravilha - SC, 20.06.2020

*[Signature]*  
**Dr. Bruno Laurar Scofield**  
OAB/SC 53.729

Responsável



TABELIONATO DE NOTAS

RECONHECIMENTO Nº: 419761 - Escrivão(a) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: (1) FLAVIA BARCELOS MARTINS Maravilha, 26 de maio de 2020

ELIÂNDRA THIAGO - Escrivente Em test. de verdade. Emolumento: R\$ 3,60 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,30 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FTW30360-SMHA - Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO\*

Estado de Santa Catarina  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Marco Aurélio Konell - Oficial  
Av. Sul Brasil, 570, 9º 306 - Ed. Dubai, Centro, Maravilha - SC, 89974-000 - (49) 3664-2090 - registrocivilmaravilha@gmail.com

**4ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
Protocolo: 001934 Data: 26/05/2020 Qualidade: Integral  
Registro: 003562 Data: 27/05/2020 Livro: A-010 Folha: 001  
Representante: FLAVIA BARCELOS MARTINS  
Emolumentos: Averbação: R\$ 90,00, Selo: R\$ 2,80, Arquivamento: R\$ 20,00 - Total: 12,80 - Recibo nº: 35839  
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FRG07487-SGUM  
Confira os dados do ato em: http://selo.tjcc.jus.br/  
Doú fe., Maravilha - 27 de maio de 2020  
Elizice Maria Dornhauser - Escrivente

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal da Associação ONG Ame Bicho, com sede à na Rua São José, nº 58, bairro União, Maravilha, Santa Catarina, CEP 898740000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 17.947.445/0001-86, declaro para os devidos fins que estou ciente da legislação de regência, especialmente quanto à utilização dos recursos e da documentação a ser apresentada na prestação de contas e estou anexando ao plano de trabalho os documentos exigidos no Edital, bem como, na Legislação afeta a matéria, declaro ainda, que todos os documentos estão sendo apresentados, em sua via original ou fotocópias devidamente autenticadas.

Comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que foram concedidos pelo Município de Maravilha, no prazo determinado pelo cronograma, Edital e legislação vigente.

Concordamos com todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos.

O Município de Maravilha fica autorizado a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente plano de trabalho.

Maravilha, 19 de junho de 2023.



FLÁVIA BARCELOS MARTINS

CPF nº 931.944.980-53

0

2

9

**PLANO DE TRABALHO**

MARAVILHA  
44

|   |           |                          |
|---|-----------|--------------------------|
| <b>Dados Cadastrais</b>                               |           | CNPJ: 17.947.455/0001-86 |
| Entidade: <b>ONG AME BICHO</b>                        |           |                          |
| Endereço: Rua São José, nº 58, Bairro União           |           | UF: SC                   |
| Cidade: Maravilha                                     |           | Agência:                 |
| Conta Corrente:                                       | Banco:    |                          |
| Nome do Responsável: Flávia Barcelos Martins          |           |                          |
| CPF: 931.944.980-53                                   | Telefone: | Celular:                 |
| E-mail:   |           |                          |
| Endereço: São José, nº 58, Bairro União, Maravilha/SC |           | Bairro: União            |

| Descrição do Projeto   | Período da Execução |            |
|--|---------------------|------------|
|  | Início              | Término    |
| Título do Projeto  |                     |            |
| Abrigo de Passagem para animais em estado de vulnerabilidade | 30/07/2023          | 30/06/2024 |

**Identificação do Objeto:**  
Aquisição de área de terra para construção de abrigos para atender casos emergenciais de animais abandonados que se encontram doentes ou machucados na rua.

**Público Alvo:**  
Voluntários que se disponibilizam a dar lar temporário para animais que foram recolhidos pela ONG Ame Bicho em situação de abandono e de risco, vale salientar que o principal beneficiário é o animal que foi recolhido, sendo disponibilizado um lar de passagens, até que se encontre um lar definitivo ou sejam recolocados nas ruas como cão comunitário.

**Objetivo da Parceria:**  
A parceria busca suporte para que a entidade consiga dar continuidade a seus serviços junto ao Município, bem como angariar fundos para aquisição de área de terra e infraestrutura para abrigar os animais em estado de vulnerabilidade por um curto período de tempo.

**Objetivos:**  
Adquirir uma área de terra para a construção de abrigos aos animais abandonados, vítimas de maus tratos e resgatados pelas autoridades policiais ou judiciárias.  
Construir canis e casinhas para os animais.  
Cercar todo o local para maior segurança dos animais.

**Justificativa da Proposição:**  
São inúmeras as denúncias de animais abandonados nas ruas de Maravilha. A ONG conta hoje com animais de 70 animais abrigados em lares temporários e recebe em média 05 (cinco) denúncias por semana de animais vítimas de maus tratos. Atualmente contamos com um lar temporário no qual abriga 40 animais, sendo que o voluntário responsável pelo abrigo já externou o desejo de se desvincular da ONG e solicitou a retirada dos animais de sua propriedade. Por se tratar de animais porte grande e comportamento mais agressivo, necessitam de maiores cuidados em local adequado até sua adaptação para futura adoção responsável.

| Plano de Aplicação (em R\$)   |                |
|---|----------------|
| Natureza da Despesa   | Valor          |
| <b>Especificação</b>  |                |
| Aquisição de área de terra  | R\$ 130.000,00 |
| Escritura, Serviços cartorários, Custas, taxas, emolumentos   | R\$ 10.000,00  |
| Construção/infraestrutura dos abrigos: brita, cimento, tijolos, telhas, tela, areia, palanques, poste de luz, padrão de água, equipamentos e insumos. | R\$ 60.000,00  |

0      ~~8~~      2

|   |                   |  |
|---|-------------------|--|
| <b>Total</b>  |                   | <b>RS 200.000,00 (duzentos mil reais)</b>  |
| <b>Cronograma de Execução</b>   |                   |  |
| <b>Julho de 2023 à Setembro de 2023</b><br>Aquisição da terra e encaminhamento da escritura   |                   |  |
| <b>Setembro de 2023 à Junho de 2024</b><br>Instalação Infraestrutura, cercar o terreno, construção de canil, instalação água e luz... |                   |  |
| <b>Pedido de Deferimento</b>  |                   |  |
| <b>Local e Data</b>   | <b>Assinatura</b> |  |

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>Aprovação da Prefeitura (Preenchido pela entidade)</b> |                   |
| <b>Local e Data</b>                                       | <b>Assinatura</b> |

PREF. MUN. MARAVILHA  
43

0

2



**ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 009/2023**

**Local:** Sala de Reuniões n. 02, da Prefeitura Municipal de Maravilha – Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, Maravilha – SC.

**Horário de início:** 09 horas do dia 21 de junho de 2023.

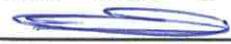
**ATA 001/2023**

Ao vigésimo primeiro dia do mês de junho de 2023, às 09 horas, nas dependências da Prefeitura de Maravilha, situada na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, reuniram-se a Comissão de Seleção, destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos relativos a Lei n. 13.019/2014, membros: Sr. Juliano Fagan, Sra. Caroline Gobbi e Sra. Sra. Neiva Fatima Carnette, designados pelo Decreto Municipal n. 976/2021, para a seleção de entidade sem fins lucrativos, para fomento do setor de bem estar animal, para julgar e analisar os documentos de habilitação e propostas das participantes, conforme Edital de Chamamento Público n. 009/2023. Destaca-se que foi dada ampla publicidade ao presente procedimento, a Comissão passou a analisar os documentos de habilitação da ONG AME BICHO sendo a única interessada a participar do certame. Destaca-se que a análise está sendo realizada de acordo com as normas do Edital de Chamamento Público n. 009/2023, da Lei Federal n. 8.666/1993, da Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Complementar Federal n. 123/2006, Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB. Inicialmente foi analisada a documentação de habilitação da ONG AME BICHO, sendo que a Comissão de Seleção, por decisão unânime, declara referida empresa **HABILITADA**, conforme fundamento que segue: 1º A empresa cumpriu com as determinações do Edital.

Posteriormente a documentação analisada foi a da Proposta, sendo que foram abordados os quesitos: experiência da entidade, plano de trabalho e planilhas de aplicação financeira, sendo pontuados, conforme tabela a seguir:

| QUESITO                           | PONTUAÇÃO |
|-----------------------------------|-----------|
| Experiência anterior da OSC       | 06 pontos |
| Plano de Trabalho                 | 03 pontos |
| Planilhas de aplicação financeira | 03 pontos |
| TOTAL                             | 12 pontos |

Desta forma, a vencedora do certame foi a ONG AME BICHO, com pontuação final de 12 (doze) pontos.

Nada mais a tratar, a Sessão foi encerrada, e eu, Juliano Fagan, , lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.



**JULIANO FAGAN**  
Membro



**CAROLINE GOBBI**  
Membro



**NEIVA FATIMA CARNETTE**  
Membro

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha  
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044  
E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 103/2023  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** CREDENCIAMENTO (Qtde. Fixa)  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** Imediata  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** O presente credenciamento tem por desígnio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para aquisição de área de terra para construção de abrigo para atender casos emergenciais de animais abandonados no Município de Maravilha - SC, no exercício de 2023.

**Observações:**

**Convidados:**

Despesas  
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

| Organograma               | Descrição da Despesa            | Máscara                              | Valor Estimado |
|---------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| 07.002                    | SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS | 07.002.18.542.0014.2149.3.3.50.00.00 | R\$ 1,00       |
| <b>Total da entidade:</b> |                                 |                                      | R\$ 1,00       |
| <b>Total geral:</b>       |                                 |                                      | R\$ 1,00       |

Itens

| Item                          | Quantidade | Unid. | Descrição          | Valor Unitário   | Valor Total    |
|-------------------------------|------------|-------|--------------------|------------------|----------------|
| 1                             | 1,000      | UN    | REPASSE FINANCEIRO | R\$ 200.000,0000 | R\$ 200.000,00 |
| <b>Valor total dos itens:</b> |            |       |                    |                  | R\$ 200.000,00 |

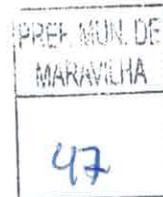
Maravilha, 21 de Junho de 2023

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha  
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044  
E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [ ] - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 103/2023

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 12/06/2023

**Objeto do Processo:** O presente credenciamento tem por desígnio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para aquisição de área de terra para construção de abrigo para atender casos emergenciais de animais abandonados no Município de Maravilha - SC, no exercício de 2023.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

| Organograma         | Descrição da Despesa            | Máscara                              | Valor Estimado  |
|---------------------|---------------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| 07.002              | SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS | 07.002.18.542.0014.2149.3.3.50.00.00 | R\$ 1,00        |
| <b>Total:</b>       |                                 |                                      | <b>R\$ 1,00</b> |
| <b>Total Geral:</b> |                                 |                                      | <b>R\$ 1,00</b> |

Maravilha, 21 de Junho de 2023

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDIO JOSE ZEMBRUSKI



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha  
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044  
E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: http://maravilha.sc.gov.br



## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 25, CAPUT e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 103/2023  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** CREDENCIAMENTO (Qtde. Fixa)  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** Imediata  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
**vigência:** 0  
**Objeto da Licitação:** O presente credenciamento tem por desígnio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para aquisição de área de terra para construção de abrigo para atender casos emergenciais de animais abandonados no Município de Maravilha - SC, no exercício de 2023.

**Observações:**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

| Organograma     | Descrição da Despesa            | Máscara                              | Valor Estimado |
|-----------------|---------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| 07.002          | SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS | 07.002.18.542.0014.2149.3.3.50.00.00 | R\$ 1,00       |
| Total Entidade: |                                 |                                      | R\$ 1,00       |
| Total Geral:    |                                 |                                      | R\$ 1,00       |

Maravilha, 21 de Junho de 2023

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha - SC  
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 103/2023  
Data Processo: 12/06/2023

Fornecedor: ONG AME BICHO  
CPF/CNPJ: 17.947.445/0001-86  
Endereço: SAO JOSE  
Cidade: Maravilha

Inscrição Estadual:



**OBJETO DE COMPRA:** O presente credenciamento tem por desígnio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para aquisição de área de terra para construção de abrigo para atender casos emergenciais de animais abandonados no Município de Maravilha - SC, no exercício de 2023.

**TENS**

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação |
|------|------------|-------|---------------|
|------|------------|-------|---------------|

Valor da despesa: R\$ 1,00  
Pagamento: Conforme edital

**JUSTIFICATIVA:**

**RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

**CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

O presente credenciamento tem por desígnio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para aquisição de área de terra para construção de abrigo para atender casos emergenciais de animais abandonados no Município de Maravilha - SC, no exercício de 2023.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Trata-se de uma sociedade civil sem fins lucrativos, com notória experiência nos serviços desenvolvidos, e que cumpriu com as determinações da Lei Municipal nº 4.006, de 25 de abril de 2017 e Lei Municipal nº 4.058, de 20 de março de 2018, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Maravilha, pela contratação através de inexigibilidade de licitação.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor do repasse será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), pagos em parcela única, de acordo com plano de trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 25 da Lei 8666/1993 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Maravilha, 12 de Junho de 2023

PEDRO GILBERTO IORIS

null



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha - SC  
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 103/2023  
Data Processo: 12/06/2023

**DESPACHO FINAL:**

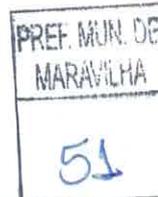
De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PREF. MUN. DE  
MARAVILHA  
49

  
PEDRO GILBERTO IORIS

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha  
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044  
E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br

**PARECER JURÍDICO**

|                                 |                              |
|---------------------------------|------------------------------|
| <b>Processo Administrativo:</b> | 103/2023                     |
| <b>Processo de Licitação:</b>   | 103/2023                     |
| <b>Modalidade:</b>              | Inexigibilidade de licitação |
| <b>Número da Licitação:</b>     | 103/2023-IL                  |
| <b>Data do Processo:</b>        | 12/06/2023                   |

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Maravilha, 21 de Junho de 2023

IGOR EDUARDO DAMAREN OAB/SC-22.538

**PORTARIA nº. 944, de 31 de Agosto de 2017.**

**Nomeia Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Maravilha, e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 77, VI, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar nº 003/2002 e Lei Complementar nº 016/2005,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear o Servidor Municipal **JULIANO FAGAN**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, lotado na Secretária de Planejamento, Administração e Fazenda, como Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, para realização de pregões em Processos Licitatórios.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/08/2017.

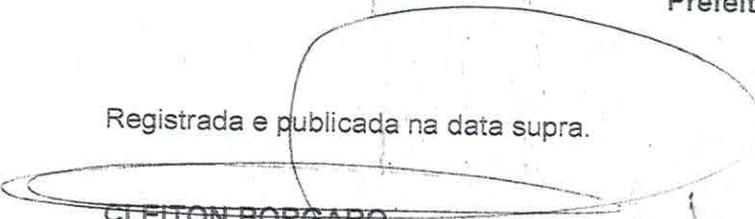
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha, 31 de Agosto de 2017.



**ROSIMAR MALDANER**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na data supra.



**CLEITON BORGARO**  
Secretário do Planej. Adm. e Fazenda  
Rm/cb/rj



ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Maravilha

AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60

CENTRO

CNPJ 82.821.190/0001-72 - FONE/FAX: (0\*\*49) 664-0044

PREFEITURA  
EMPREENDEDORA

Reconhecida pelo Sobrae

PREF. MUN. C.  
MARAVILHA

54

### LEI MUNICIPAL Nº 2.713, de 28 de maio de 2002.

*Dispõe sobre o Mural Público do Município de Maravilha, Disciplina a Publicação e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Mural Público do Município com as dimensões de 1,00m x 2,00m, revestido em feltro, cor cinza, identificado por uma faixa indicativa com os dizeres "Mural Público".

**Parágrafo único.** O mural a que se refere este artigo ficará localizado no saguão do Paço Municipal, e outro na Câmara de Vereadores, locais de fácil acesso ao público e será utilizado para dar publicidade aos atos do Poder Executivo Municipal atendendo determinação da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, ficando o Poder Executivo Municipal responsável pela atualização e manutenção dos referidos murais.

**Art. 2º** A utilização do Mural Público do Município será regulada por esta lei observados os seguintes procedimentos:

- I- Serão fixados para fins de publicidade todos os atos dos processos licitatórios instaurados no município como editais, convites, atas, relações de compras, contratos e, ainda, leis, decretos, portarias, relatório resumido da execução orçamentária, relatório de gestão fiscal, relatórios contábeis exigidos pela legislação em vigor e demais atos.
- II- No documento afixado constará a data respectiva do início e do término do prazo de exposição;
- III- Os documentos afixados no mural, após o prazo de exposição, ficarão à disposição junto à Secretaria de Administração para vistas dos interessados, mediante requerimento escrito e devidamente fundamentado;
- IV- Estipula-se o prazo de 10 (dez) dias corridos como o prazo mínimo de exposição dos atos e documentos de que trata esta lei.

§ 1º As relações de compras efetuadas pela Administração Pública Municipal prevista no inciso I deste artigo, em atendimento ao que prevê o art. 16 da Lei 8.666/93, será afixado no Mural Público no dia 10 de cada mês subsequente ao das aquisições e ficará exposta pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos.

§ 2º A relação de que trata o parágrafo 1º deste artigo conterá identificação dos bens comprados, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do fornecedor e o total da operação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Maravilha

AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60

CENTRO

CNPJ 82.821.190/0001-72 - FONE/FAX: (0\*\*49) 664-0044

**PREFEITURA**  
EMPREENDEDORA  
Reconhecida pelo Setecap

PREF. MUN. D  
MARAVILHA

53

Art. 3º As despesas provenientes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha, SC, 28 de maio de 2002.

  
**CELSO MALDANER**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

  
**Dárci Klumb**  
Secr. da Adm. e Fazenda



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha - SC  
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044  
E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br

**Inexigibilidade de licitação**

**Nr.: 103/23 - IL**

Processo Adm.: 103/2023

Data do Processo: 12/06/2023

Página 1/1

MARAVILHA

55

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**1 - PARTICIPAÇÃO:**

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

Local de entrega da proposta: Departamento de Compras, Licitações e Contratos

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

O presente credenciamento tem por desígnio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para aquisição de área de terra para construção de abrigo para atender casos emergenciais de animais abandonados no Município de Maravilha - SC, no exercício de 2023.

**3 - ITENS DO PROCESSO:**

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação                           |
|------|------------|-------|---|
| 1    | 1,000      | UN    | REPASSE FINANCEIRO - REPASSE FINANCEIRO |

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das ..... horas do dia ...../...../....., até às ..... horas do dia ...../...../.....

Maravilha, 21 de Junho de 2023

  
PEDRO GILBERTO IORIS



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

**CNPJ:** 82.821.190/0001-72 **Telefone:** (49) 3664-0044  
**Endereço:** Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro  
**CEP:** 89874-000 - Maravilha

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nr.: 103/2023**

**Processo Adm.:** 103/2023

**Data do Processo:** 12/06/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 103/2023  
b) **Nr. Licitação:** 103/2023 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 21/06/2023  
e) **Objeto da Licitação:** *O presente credenciamento tem por desígnio a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para aquisição de área de terra para construção de abrigo para atender casos emergenciais de animais abandonados no Município de Maravilha - SC, no exercício de 2023.*

**Participante: ONG AME BICHO**

| Item                          | Especificação      | Qtd.  | Unidade | Valor Unitário | Valor Total       |
|-------------------------------|--------------------|-------|---------|----------------|-------------------|
| 1                             | REPASSE FINANCEIRO | 1,000 | UN      | 200.000,00     | 200.000,00        |
| <b>Total do Participante:</b> |                    |       |         |                | <b>200.000,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>           |                    |       |         |                | <b>200.000,00</b> |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa            | Dotação                              | Valor Estimado |
|---------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS | 07.002.18.542.0014.2149.3.3.50.00.00 | R\$ 1,00       |

Maravilha, 21/06/2023

PEDRO GILBERTO IORIS

Assinatura do Responsável

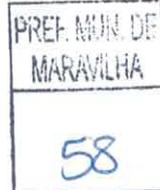
PREF. MUN. DE  
MARAVILHA

56



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664-0044



ESTADO DE SANTA CATARINA -  
MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 103/2023 -  
Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n.  
103/2023

Contratada: Ong Ame Bicho.

O Prefeito de Maravilha - SC, **SANDRO DONATI**, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para termo de parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC para aquisição de área de terra para construção de abrigo para atender casos emergenciais de animais abandonados no Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 21 de junho de 2023.

**SANDRO DONATI** - Prefeito de Maravilha.



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664-0044

PREF. MUN. D  
MARAVILHA

57

**ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO  
DE MARAVILHA.**

**Extrato do Termo de Fomento**

Espécie: Termo de Fomento n. 005/2023.  
Partes: Município de Maravilha – SC e Ong Ame  
Bicho. Objeto: Repasse financeiro para  
aquisição de área de terra para construção de  
abrigo para atender casos emergenciais de  
animais abandonados no Município de  
Maravilha - SC. Vigência: 30/06/2024. Valor R\$  
200.000,00. Data de assinatura do Termo de  
Fomento: 26/06/2023. Signatários: Sandro  
Donati pela Administração Pública e Flávia  
Barcelos Martins pela Entidade.

# Maravilha

## PREFEITURA

### EXTRATO CHAMADA PÚBLICA N.010/2023

Publicação N° 4939239

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Chamada Pública n. 010/2023

Objeto: Seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Cooperação, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2023 do Município de Maravilha - SC. O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maravilha, SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a Chamada Pública n. 010/2023, para seleção e possível formalização de Parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes serem entregues até o dia 09 de agosto de 2023, até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 06 de julho de 2023. SANDRO DONATI – Prefeito de Maravilha.

### EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 103/2023

Publicação N° 4940120

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 103/2023 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 103/2023

Contratada: Ong Ame Bicho.

O Prefeito de Maravilha - SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para termo de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC para aquisição de área de terra para construção de abrigo para atender casos emergenciais de animais abandonados no Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 21 de junho de 2023. SANDRO DONATI – Prefeito de Maravilha.

### EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.122/2023

Publicação N° 4940041

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B08FB3CDF5FD93AB25A7FDF0E422C1BA96953FB0

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 122/2023 - Modalidade Pregão Presencial n. 122/2023, Sistema de Registro de Preços - SRP.

O Secretário de Indústria, Comércio e Turismo de Maravilha - SC, GELSON ROSSETTO, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a contratação de empresa para instalação de equipamentos e iluminação, para a decoração natalina do Município de Maravilha – SC e serviços de eletricitista, tipo Menor Preço por lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 19 de julho de 2023 até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 as 11:30 e das 13 às 17h. Maravilha - SC, 06 de julho de 2023. GELSON ROSSETTO – Secretário de Indústria, Comércio e Turismo.

### EXTRATO TERMO DE FOMENTO 005/2023

Publicação N° 4940074

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.

Extrato do Termo de Fomento

Espécie: Termo de Fomento n. 005/2023. Partes: Município de Maravilha – SC e Ong Ame Bicho. Objeto: Repasse financeiro para aquisição de área de terra para construção de abrigo para atender casos emergenciais de animais abandonados no Município de Maravilha - SC. Vigência: 30/06/2024. Valor R\$ 200.000,00. Data de assinatura do Termo de Fomento: 26/06/2023. Signatários: Sandro Donati pela Administração Pública e Flávia Barcelos Martins pela Entidade.

